



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 246/2025**

**INTRODUÇÃO**

Este documento sucede a Requisição de Bens e/ou Serviços 68/2025, será necessário para a compra de roldanas para a porta de vidro temperado da sala da Direção da E.M.E.F. Otto Becker.

**ORIGEM DA DEMANDA**

**Município de Cristal – RS**

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação

**Nome do responsável pelo preenchimento do TR:** Maria de Fátima de Siqueira

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Compra de roldanas para porta de correr em vidro temperado.

**NATUREZA DO OBJETO**

( ) **SERVIÇO:** atividade ou conjunto de **atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material**, de interesse da Administração; (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)

( ) **OBRA:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como **privativa das profissões de arquiteto e engenheiro** que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que **inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;**

( x ) **BENS E SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

( ) **BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS:** aqueles que, por sua **alta heterogeneidade ou complexidade**, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, **exigida justificativa prévia do contratante;**

( ) **SERVIÇO DE ENGENHARIA:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter **determinada utilidade, intelectual ou material**, de interesse para a Administração e que, **não** enquadradas no **conceito de obra** a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como **privativas das profissões de arquiteto e engenheiro** ou de técnicos especializados, que compreendem:

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A compra do material solicitado, tem por finalidade substituir as roldanas que estão danificadas, na porta de vidro temperado da sala da Direção da E.M.E.F. Otto Becker. É de extrema



## Município de Cristal/RS

necessidade e urgência a substituição das referidas roldanas, devido a porta não estar funcionando corretamente ao abrir e fechar, o que poderá comprometer a segurança e vida útil da mesma, evitando assim, danos maiores.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

#### **Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021**

( x ) Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 62.725,59. Art. 75, II

( ) Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 125.451,15. Art. 75, I

Obs: As dispensas por limite podem ser realizadas de forma eletrônica a critério da secretaria. Neste caso, informar neste documento.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa vencedora deverá entregar o material de boa qualidade no prazo imediato, após o recebimento do empenho.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo de entrega imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: Na E.M.E.F. Otto Becker, Butiá, 4º Distrito de Cristal/RS.

### **PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

Não se aplica, pois é entrega única

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (tinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## Município de Cristal/RS

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Critério de julgamento das propostas:

Menor preço por item

Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

(Caso, a secretaria identifique um documento específico para contratação, especificar. Exemplo: Planilha de custos, Atestados de Capacidade técnica, registros na ANVISA ou outros órgãos de fiscalização.)

### QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada (colocar onde foi feita a pesquisa) a quantidade e valor estimado segue abaixo descrito:

Item	Produto	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	Roldanas para porta de vidro temperado	02 un	R\$ 60,00	R\$ 120,00
			TOTAL	R\$ 120,00

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

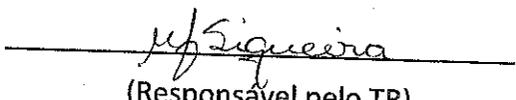
### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida na seguinte dotação:

Projeto/Atividade: 2.209 Despesa: 975

Cristal, 15 de julho de 2025.

  
Secretária Municipal de Educação

  
(Responsável pelo TR)